

Referência: Of. nº 080/SSM/2013

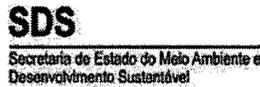
Interessado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Assunto: 12ª Rodada de Licitações – Bacia Acre

PARECER TÉCNICO / SDS / Nº. 71/13 – CEUC

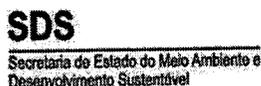
1. O presente parecer trata de consulta sobre a existência de Unidades de Conservação sobrepostas aos Blocos com áreas com potencial para a produção de gás natural.
2. De acordo com a caracterização do LAB/GEO –SDS/CEUC não existe sobreposição dos Blocos especificados no setor SAC – AC –T 7 ao AC –T 17 com Unidades de Conservação Estadual do Amazonas (mapa anexo).
3. Entretanto, verifica-se que os Blocos AC –T 12, AC –T 17 e AC – T 11 encontram-se na área de amortecimento da Reserva Extrativista Rio Gregório em sua menor distância de 4 km.
4. De acordo com a Lei Complementar nº 53/2007, a Zona de Amortecimento é uma área no entorno de uma Unidade de Conservação, com limites definidos quando da sua criação ou da elaboração do seu Plano de Gestão, de especial importância para a conservação *in situ*, onde as atividades humanas estão sujeitas à normas e restrições especificadas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade. A Resex Rio Gregório por não possuir Plano de Gestão publicado, tem sua Zona de Amortecimento definida pela LC nº 53/2007 de 10 Km.
5. As Resex, segundo a LC nº 53/2007, constituem em áreas utilizadas por comunidade tradicional, cuja subsistência se baseia no extrativismo e, complementarmente, na criação de animais em pequena escala, tendo como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais da Unidade e, compete ao seu conselho Deliberativo;

rusifua



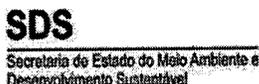
6. Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua Zona de Amortecimento, Mosaicos ou Corredores Ecológicos;
7. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento nos estudos de impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção integral, de acordo com o disposto na LC nº 53/2007 e seu Regulamento.
8. A Resex do Rio Gregório está localizada nos municípios de Eirunepé e Ipixuna do Estado do Amazonas. Foi criada por meio do Decreto Estadual 26.586 de 25 de abril de 2007 com área de 305.268,47 ha; possui 164 famílias em 13 comunidades e Conselho Gestor instituído por meio da Portaria SDS nº 03 de 28 de abril de 2009.
9. Ao norte da Resex está localizada a Terra Indígena Kulina do Médio Juruá, com 730.142 hectares, ao sul, no Estado do Acre, existem duas Florestas Estaduais, do Rio Gregório, com 216.062 hectares e do Mogno, com 143.897 hectares. Essas florestas localizam-se entre a Resex e a Rodovia BR 364, principal eixo de conexão do Estado do Acre com o sul do Brasil.
10. A indicação para a criação de uma unidade de conservação de uso sustentável na região do rio Gregório surgiu em 1999 incluída na lista de áreas consideradas como de extrema importância e alta vulnerabilidade. A região do alto rio Juruá é considerada uma das áreas de floresta tropical mais biodiversas do mundo. Ao longo de suas margens são encontrados dois tipos de ecorregiões: Florestas do Sudoeste Amazônico e Várzeas de Iquitos, sendo esta última de ocorrência bastante restrita na Amazônia. Em ambas as margens do rio Gregório, ao longo da área proposta da UC, foram identificados dois polígonos de extrema importância para a biodiversidade (Seminário de Consulta, Macapá 1999), principalmente para répteis, anfíbios e mamíferos, assim como muito alta importância para flora e biota aquática.
11. A bacia do rio Juruá é extensa e a despeito dos estudos existentes ela abriga, conhecidamente, espécies ainda não descritas pela ciência. Para a Resex do Rio Gregório, os indícios indicam ao menos três espécies novas de anfíbios e uma serpente.

reserva



12. Algumas áreas na Resex apresentam trilhas antigamente utilizadas por seringueiros e caçadores, hoje acessadas por gado e porcos domésticos e áreas de caça e consumo de quelônios e seus ovos pelos comunitários, especialmente tracajás *Podocnemis unifilis*, que se forem praticados em grande escala certamente causarão impacto às populações locais desses bichos-de-cascos.
13. A Resex do Rio Gregório encontra-se em um lugar estratégico para o entendimento da distribuição das aves no sudoeste Amazônico, uma vez que está inserida justamente em uma região pouco conhecida, onde ocorrem muitas substituições de espécies de aves sem uma barreira geográfica evidente, além de espécies endêmicas e ameaçadas. No entanto, muito pouco ainda se sabe a respeito da avifauna dessa região e, especificamente ao longo do rio Gregório, na porção incluída no Estado do Amazonas.
14. Foram registradas, durante a expedição para a realização do Plano de Manejo da Unidade, 329 espécies de aves. A maioria, cerca de 45%, foi encontrada em floresta de terra firme, o tipo de vegetação com maior diversidade de aves, assim como o observado em outras regiões na Amazônia. Em torno de 38% das espécies foram registradas em ambientes de várzea, ao longo do rio Gregório e nas margens de alguns igarapés. A similaridade entre os ambientes de terra firme e várzea, calculado pelo índice de Jaccard, foi de aproximadamente 55%.
15. A maioria dos registros representa espécies endêmicas do leste do Peru e sudoeste da Amazônia brasileira, particularmente nordeste do Acre e sudoeste do Amazonas. Entre eles estão o maracanã-de-cabeça-azul *Primolius couloni*, a freirinha-amarelada *Nonnula sclateri*, o formigueiro-do-bambu *Cymbilaimus sanctamariae*, o chororó-negro *Cercomacra nigrescens fuscicauda*, o formigueiro-de-Goeldi *Myrmeciza goeldii*, choquinha-do-oeste *Myrmotherula sunensis*, pinto-do-mato-de-fronte-vermelha *Formicarius rufifrons*, a saíra-ouro *Tangara schrankii* e a saíraopala *T. callophrys*. Essas espécies não se distribuem mais ao norte da área de endemismo Inambari (sensu Cracraft, 1985), sendo que muitas têm seu limite norte não bem determinado na região sudoeste do Amazonas.
16. Reconhecidamente a Resex Rio Gregório conjuga uma série de características ambientais que sustentam a sua criação e a sua manutenção para a proteção da biodiversidade e das populações tradicionais que lá habitam e tiram seu sustento.

reserva



17. Em entendimento técnico e jurídico, corroborado pelo trabalho do plano de gestão da Resex, o aproveitamento sustentável dos recursos naturais renováveis, a realização de programas de manejo onde a renovação dos recursos naturais em benefício das populações constitui o núcleo mesmo da gestão, é vedada a exploração mineral e de gás e petróleo na Resex; porém nas áreas de amortecimento são permitidas atividades produtivas, desde que licenciadas pelo órgão competente; este Centro não tem objeções para a realização da atividade. Entretanto, recomenda-se:

- a. obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 53/2007 de 05 de junho de 2007 – Sistema Estadual de Unidades Conservação de acordo com o art. 40; VII;
- b. considerando que os Blocos AC –T 12, AC –T 17 e AC –T 11 situam-se em área de amortecimento, que segundo a LC nº 53, art. 31, § 1º é de 10 Km e que, as atividades sob consulta são passíveis de realização de estudos ambientais, que o órgão gestor da UC, o Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC, seja consultado no processo de licenciamento;
- c. garantir a conservação da biodiversidade, proteção dos cursos d'água e conectividade biológica dos recursos naturais e considerar as populações residentes na área e seus modos de vida.

É o parecer.

Manaus, 26 de abril de 2013

Neila Cavalcante
Assessora Técnica

Centro Estadual de Unidades de Conservação-CEUC

Neila Mª Cavalcante da Silva
Assessora Técnica do Centro Estadual de
Unidades de Conservação - CEUC/SDS